



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.595, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A  
ALTERAR O ANEXO I DA LEI  
MUNICIPAL Nº 6.555/2019 E  
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO  
VALOR DE R\$ 811.181,93.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a alterar o Anexo I, da Lei Municipal nº 6.555/2019 e a abrir um crédito especial no valor de R\$ 811.181,93 (Oitocentos e onze mil, cento e oitenta e um reais e noventa e três centavos), na unidade orçamentária que segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade Orçamentária: 17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0372.1343

Projeto: Infraestrutura de espaços culturais. Reabilitação do prédio da antiga Subprefeitura para a Criação do Centro Cultural Tuiuty

Elemento de Despesa: 4490510000 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1242 - Centro Cultural Tuiuty - LIC - Lei de Incentivo à Cultura

R\$ 811.181,93

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso acima descrita.

Art. 3º A alteração da Lei Municipal e a abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para aplicação do "Projeto Cultural Tuiuty - Etapa 1 - Reabilitação do Prédio", proveniente de captação via Lei de Incentivo à Cultura - LIC/RS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,  
aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini  
Procurador-Geral do Município

  
GUILHERME RECH PASIN  
Prefeito Municipal

Gustavo Baldasso Schramm  
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 84  
e publicado (a)  
Em 05/03/20